À Sua Excelência, o Senhor
Nereu Edmundo Dal Lago
Presidente da Câmara de Vereadores de São Mateus do Sul
Nesta

ASSUNTO: ENCAMINHA PROJETO DE LEI Nº 004/2020

1. Atendendo solicitação e considerando de relevante importância os serviços prestados pela referida entidade, tenho a honra de submeter ao exame dessa egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei em anexo, que objetiva declarar de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL 4 PATAS SÃO MATEUS DO SUL – ONG 4 PATAS; entidade civil sem fins lucrativos e com personalidade jurídica própria e distinta de seus associados, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.578.251/0001-90;

2. A presente proposta decorreu do processo administrativo nº 7009/2019, onde a referida associação apresentou toda documentação exigida pela Lei Municipal Nº 2.501/2014, estando hábil ao reconhecimento pretendido.

3. Caso julguem necessária consulta, toda documentação integrante do Processo Nº 7009/2019 está à disposição dos nobres edis, no Departamento de Apoio Administrativo da Casa Civil.

Agradece-se antecipadamente a acolhida e a atenção dispensada à presente mensagem, colocando-se ao inteiro dispor de Vossa Excelência e dos demais nobres pares que compõem essa Egrégia Casa, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir a respeito da matéria em questão.

Aproveita-se o ensejo para renovar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração.

São Mateus do Sul, 10 de fevereiro de 2020.

Luiz Adyr Gonçalves Pereira
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 004/2020
Declara de Utilidade Pública Municipal a "ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL 4 PATAS SÃO MATEUS DO SUL – ONG 4 PATAS"

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a "ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL 4 PATAS SÃO MATEUS DO SUL – ONG 4 PATAS", entidade civil sem fins lucrativos e com personalidade jurídica própria e distinta de seus associados, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.578.251/0001-90.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Mateus do Sul, 10 de fevereiro de 2020.

Luiz Adyr Gonçalves Pereira
Prefeito Municipal